



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 001/21

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral das Competições e pelos Regulamentos Específicos dos Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias Sub/13 e Sub/15 de 2021, e

Considerando que os Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias Sub/13 e Sub/15 de 2021 terão sequência no início da Temporada de 2022;

Considerando que o Boletim Informativo de Registro de Atletas da FERJ (BIRA) foi zerado em relação aos atletas não profissionais no final de 2021, como, aliás, acontece ao término de cada temporada;

Considerando que para prosseguimento dos Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias Sub/13 e Sub/15 de 2021 é necessário atribuir um novo prazo e forma para inscrição de atletas

RESOLVE:

Inicialmente determinar o remanejamento da 5ª Rodada da Primeira Fase (Fase de Grupos) dos Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias Sub/13 e Sub/15 de 2021, passando-as dos dias 15 e 16/01/2022 para os dias 22 e 23/01/2022.

Nesse sentido, em relação aos prazos e forma de inscrição para a sequência das respectivas competições passa a constar o seguinte nos Regulamentos Específicos dos Campeonatos de Clubes Amadores da Capital das Categorias Sub/13 e Sub/15 de 2021:

Art. 4º. A – *Para a sequência da competição o prazo de inscrição de atletas para o campeonato termina no penúltimo dia útil que anteceder a **penúltima rodada da primeira fase (fase de grupos)**, considerando a Relação de Inscrição a ser encaminhada pelo clube ao Departamento de Competições da FERJ, e devidamente publicada por este.*

I – *Para a 5ª Rodada da Primeira Fase (Fase de Grupos) somente poderão participar os atletas inscritos até o dia 17 de janeiro de 2022, e cujos nomes constem da Relação de Inscrição registro a ser encaminhada pelo clube ao Departamento de Competições da FERJ (DCO), e devidamente publicada por este.*

II – *Para cada uma das demais partidas do campeonato só serão permitidas as substituições que ocorrerem na Relação de Inscrição até o penúltimo dia útil que anteceder a respectiva partida, observado o prazo limite de inscrição indicado no caput.*

III – *As associações poderão inscrever para a sequência da competição o máximo de 30 e o mínimo de 15 atletas, sendo que em ambos os casos dentro do número estabelecido será obrigatório a inscrição de 3 (três) goleiros.*

IV – As associações poderão substituir 5 (cinco) atletas da Relação de Inscritos desde que obedeçam as condições e prazos estabelecidos neste artigo.

V – As associações poderão a qualquer momento substituir goleiros lesionados mediante a apresentação de atestado médico de inaptidão para utilização do atleta no período do campeonato.

§1º – O DCO encaminhará aos clubes o modelo do formulário (Relação de Inscrição) a ser utilizado pelos clubes para inscrição dos atletas.

§2º – O DCO tornará públicas as Relações de Inscrição encaminhadas pelos clubes para conferir condição de jogo aos atletas não profissionais.

§3º – Ficam revogadas as disposições do artigo 4º que estiverem em colisão com as diretrizes estabelecidas por este artigo.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES